

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013
PROCESSO Nº. 377/2013

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do e-mail <u>licitacao@conquista.mg.gov.br</u> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada Local: _____, ____ de _____ de 2014.
_____ Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, __ de __ de 2014.

Mauro Donizéti Cassimiro
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

processo licitatório n°:	377/2013		
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	N°:	087/2013
tipo:	Menor preço global do lote		
objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos órgãos relacionados à saúde do Município de Conquista, para o exercício de 2014, sendo uma quantidade estimada de 350 kg por mês, em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.		

O Município de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria n°. 2954/2014, de 02 de janeiro de 2014, Sr. Mauro Donizéti Cassimiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às **09:30 HORAS, DO DIA 10 DE DE MARÇO 2014**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizado na Praça Cel. Tancredo França, 181, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 658/2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos órgãos relacionados à Saúde do Município de Conquista, para o exercício de 2014, sendo uma quantidade estimada de 350 kg por mês.

1.2- É parte integrante deste Edital:

1.2.1 - Anexo I

1.2.2 - Anexo II

1.2.3 - Anexo III

1.2.4 - Modelo I

1.2.5 - Modelo II

1.2.6 - Modelo III

1.2.7 - Modelo IV

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Administrativo nº. 377/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Administrativo nº. 377/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº. 087/2013

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

2.4 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização da Administração.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

a)- Credenciamento, conforme Modelo IV - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO - caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante) ou Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- b) - cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;
- f) - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

3.1.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo IV, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.3 - Em se tratando de microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial), para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1-(CONFORME MODELO II-CARTA-PROPOSTA)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) - Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO**;

d)- Especificação clara e completa do objeto oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

e)- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f)- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços objeto deste edital;

g)- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h)- O local da coleta deverá ser realizada de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde, com observância do Termo de Referência (Anexo I).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

5.2- Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando -se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- 5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global do lote.
- 5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.
- 5.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
- 5.9- Da reunião lavrar -se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE Nº 2)

6.1- O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

h)-Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;

i)- Atestado de inspeção e capacitação que os veículos atendem o disposto na NBR 7500 da ABNT e Resoluções da ANTT (420/2004 e alterações) emitido pelo INMETRO ou entidade credenciada;

j)- Licença ambiental de operação.

k) - Licença Ambiental de destinação Final emitida pelo Órgão Estadual Competente, no nome da licitante ou na empresa que executará a incineração dos resíduos.

l) - Licença Ambiental para transporte rodoviário de RESÍDUOS CLASSE I (resíduos de saúde).

6.2- Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente do Município de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

7.1.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

8.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Conquista - MG.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.7.10.301.0006.2.2016-33.90.39 e 2.7.10.301.0006.2.2017-33.90.39, constantes do quadro da Lei Orçamentária, suplementada se necessário.

10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1- Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Conquista celebrarão contrato visando a coleta, transporte e destinação final para incineração, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

10.2- Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de serviços, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

10.2.1- Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

10.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

11- FISCALIZAÇÃO

11.1 - A coleta será fiscalizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde deste Município que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

9

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

12- DA COLETA

12.1- Os locais da coleta devem ser observados no Termo de Referência.

12.2- Caso os serviços prestados não sejam efetuados de acordo com o Termo de Referência o Município notificará a empresa para a correção dos serviços prestados.

12.3- O Município de Conquista - MG., reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento somente se dará após a verificação da legalidade da despesa, que deverá conter solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ordem de serviço, nota fiscal com ateste da execução dos serviços, certidões negativas.

13.2 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão Nota Fiscal de Prestação de Serviços e o devido processo de empenho.

13.3- Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Fundo Municipal de Saúde de Conquista, CNPJ nº 11.182.803/0001-20, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

13.4- A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela solicitação, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.5- Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

13.6 - A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência da presente licitação será a partir de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogada na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

15 - SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 dias úteis na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) - multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) - Advertência.

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

15.4- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

15.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

15.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- O Município de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2- O Município de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de serviços, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

16.3.1- A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

16.4 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5- A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6- Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8- A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

16.9- As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista - MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

16.10- Este edital será fornecido pelo Município de Conquista, a qualquer interessado, através do e-mail licitação@Conquista.mg.gov.br.

16.11- Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras.

16.12- A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista - MG., 19 de fevereiro de 2014.

Mauro Donizéti Cassimiro

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - Objetivo:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos órgãos relacionados à Saúde do Município de Conquista, para o exercício de 2014, sendo uma quantidade estimada de 350 kg por mês.

02 - Escopo:

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta de lixo hospitalar faz-se necessária para manutenção e evitar acúmulo de lixo gerado na área da Saúde do Município de Conquista - MG.

03 - Locais das Coletas:

ESF Emidio Pinheiro Dias	Av. Harif Wazir nº 950 - Bairro Tura.
ESF Dr. Antonio Baltazar da silva	Rua Zequinha de Araújo nº 97 - Centro
Centro Municipal de Saúde I	Rua Juquinha Mendonça nº 437 - Bairro Rosário.
Santa Casa de Misericórdia de Conquista.	Rua Juquinha Mendonça nº 319 - Bairro Rosário.

04 - Responsabilidades da Contratada e das Condições Para Prestação de Serviços:

- A empresa contratada fica obrigada a cumprir a Resolução nº 358/2005 do CONAMA, a Resolução nº 306/2004 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as NBRs e demais legislações pertinentes ao objeto do Termo.
- A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual necessários à execução do objeto do projeto.
- A empresa deverá garantir que todos os seus servidores envolvidos no objeto do Termo de Referência sejam capacitados para execução da atividade.
- A empresa contratada se responsabilizará pela coleta convencional, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares, descarregando-os em local destinado a incineração, conforme legislação pertinente.
- A empresa deverá proporcionar aos servidores treinamento adequado para realização das tarefas.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- A empresa deverá apresentar documentos de inspeção e capacitação atestando a adequação dos veículos e equipamentos devem portar, emitidos pelo INMETRO ou entidade credenciada, e atenderem ao disposto na norma NBR 7.500 da ABNT e resoluções da ANTT (nº 420/2004 e alterações).

- Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação "Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares" em local de fácil visualização.

- A empresa deverá apresentar licença ambiental de operação e licença ambiental de destinação final vigente emitida pelo Órgão Estadual competente.

- A licitante vencedora deverá manter atualizadas todas as licenças bem como os documentos de inspeção e capacitação, cabendo a mesma apresentar ao Município de Conquista novos documentos antes do término da vigência dos anteriores.

- Caberá à contratada advertir e/ou substituir os funcionários que estiverem em desacordo com as determinações da contratante.

Competirá a contratada a admissão de funcionários e demais profissionais necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIS, vestuários, e demais exigências das leis trabalhistas.

- As equipes que executarão os serviços mencionados deverão realizar exames médicos periódicos. Sendo exigidas as seguintes vacinas: Tétano, tuberculose e Hepatite.

- O lixo recolhido pela empresa contratada deverá ser transportado para empresa de incineração, sob total responsabilidade da contratada.

- O serviço de recolhimento será realizado nos locais indicados, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

- As coletas deverão ser realizadas a cada 15 (quinze) dias para os grupos classe A e E, e a cada 30 (trinta) dias para o grupo B.

- A Contratada e a Contratante, mediante acordo previamente realizado, poderão estabelecer outro dia e ou horário para a coleta dos resíduos objetos especificações básicas.

- A Contratada deverá fornecer recipientes (contenedores/bombonas resistentes, rígidas e estanques, com tampa rosqueável) para armazenamento dos resíduos dos grupos A, E e B separados e identificados, com simbologia dos grupos de resíduos, devidamente dimensionados para as quantidades propostas, que atendam as normas técnicas para acondicionamento e transporte dos resíduos de serviços de saúde até o local de tratamento. Os recipientes devem estar limpos, secos, íntegros e manter as características originais de acondicionamento, não sendo permitida abertura, rompimento e transparência do conteúdo de uma embalagem para outras.

- Substituir imediatamente, após a coleta, o contenedor/bombona ou outro recipiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- Pesar os resíduos no local da coleta, com fornecimento imediato do comprovante de pesagem. Apresentar relatório mensal da pesagem por local de coleta e pesagem total de todas as unidades geradoras de resíduos de serviços de saúde, conforme listagem relacionada.
- A Contratada deverá acondicionar e transportar adequadamente os resíduos, atendendo as normas aplicáveis pela ABNT e demais disposições legais vigentes.
- Havendo, dentre os resíduos mencionados no subitem anterior, outros perfurantes ou cortantes, a Contratada deverá fornecer, para acondicionar previamente, recipiente rígido, estanque, vedado e identificado pela simbologia de substância infectante.
- A Contratada deverá transportar os resíduos em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, atendendo as condicionantes de proteção ao meio ambiente e a saúde pública e normas atinentes.
- A Contratada deverá estar ciente de que os resíduos sólidos pertencentes ao grupo A não poderão ser dispostos no meio ambiente sem tratamento prévio que assegure a preservação da saúde pública e do meio ambiente.
- A Contratada deverá submeter os resíduos sólidos pertencentes ao grupo B a tratamento e disposição final específicos, de acordo com as características de toxicidade, inflamabilidade, corrosividade e reatividade, segundo exigências do órgão ambiental competente.
- A Contratada deverá emitir mensalmente, um Certificado atestando o tratamento e destinação final referente aos serviços prestados, discriminados por unidade e por grupo, sendo o profissional responsável estar com registro ativo junto ao Conselho de Classe com assinatura devidamente reconhecida em Cartório.
- O tratamento dos resíduos de serviços de saúde deverá ser executado por destruição térmica, por meio de incineradores que assegurem a destruição completa de toda forma de microorganismos e descaracterização físico química dos resíduos de serviços da saúde, sem poluir o ambiente conforme resolução CONAMA 358/2005 e resolução RDC-306/2004.
- A Contratada deverá apresentar as licenças e autorizações necessárias para a realização dos serviços, inclusive a licença ambiental que autorize o transporte tratamento e respectiva destinação final.
- A emissão da Nota Fiscal para o pagamento deverá seguir conforme segue na origem os recursos uma para cada recurso.

05 - Responsabilidades da Contratante:

- A Contratante deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
- Efetuar o pagamento ao (a) contratado (a), de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante (es) vencedora (as).

06 - Quantidade estimada:

- 350 (trezentos e cinquenta) quilos mensais de coleta, mais excedente.

07 - Forma de Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado através da apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, acompanhada das autorizações emitidas, para a devida conferência e declaração do recebimento dos serviços será em até 30 (trinta) dias após a emissão respectiva Nota Fiscal.

08 - Do Prazo de Vigência do Contrato:

A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

09 - Do Recurso Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL 087/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2013

TIPO : MENOR PREÇO DO ITEM

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE I - Produto	Marca	Unidade	Qtde.	V.	V. Total
SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E.		Quinzenal	24		
SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS EXCEDENTE POR KG.		KG	480		
TOTAL GERAL DO LOTE POR EXTENSO					

- Valor total estimado para a presente licitação R\$31.748,36(trinta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), sendo:

- Valor estimado por coleta quinzenal R\$ 1.198,54(um mil cento e noventa e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

- Valor estimado por quilo excedente R\$6,21(seis reais e vinte e um centavos)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 377/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CONQUISTA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno com sede à Praça Cel. Tancredo França, 181, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.428.888/0001-23, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 144.865.046-15, portadora do RG nº M-545.920-SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na Av. Rua Miguel Borges, nº. 155 - Centro.

CONTRATADA:

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos órgãos relacionados à Saúde do Município de Conquista, para o exercício de 2014, sendo uma quantidade estimada de 350 kg por mês.

1.2 -

LOTE I - Produto	Marca	Unidade	Qtde.	V.	V. Total
SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B, E.		Quinzenal	24		
SERVICO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS EXCEDENTE POR KG.		KG	480		
TOTAL GERAL DO LOTE POR EXTENSO					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conquista e de acordo com o Anexo I - Termo de Referência da Licitação que originou este

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

contrato, sendo que o Município reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento somente se dará após a verificação da legalidade da despesa, que deverá conter solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ordem de serviço, nota fiscal com ateste da execução dos serviços, certidões negativas.

5.2 - O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal de serviços.

5.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.4 - A licitante vencedora, estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

5.5 - O objeto do contrato deverá ser realizado conforme termo de referência da licitação.

5.6 - Caso a prestação de serviços apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações mínimas não será aceito, devendo ser corrigido imediatamente pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2014, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.7.10.301.0006.2.2016.33.90.39 e 2.7.10.301.0006.2.2017.33.90.39, constante do quadro da Lei Orçamentária, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatórios cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

8.2- As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço prestado e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se prestar os serviços do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento e termo de referência integrante da licitação (cópia anexo).

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

10.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

10.1.3 - Rejeitar o produto relativo ao objeto deste contrato entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas

10.1.4 - Fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à Contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

10.2 - DA CONTRATADA:

10.2.1- A empresa contratada fica obrigada a cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, cuja cópia fará parte deste contrato.

10.2.2- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.3- Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na prestação do serviço.

10.2.4- Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas e outros inerentes à execução do serviço.

10.2.5- Sujeitar-se à fiscalização do Contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

10.2.6 - A contratada é obrigada a refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

11.1 - Este contrato poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93.

11.2 - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) anos úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

12.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

12.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

12.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

13.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

13.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-CONTRATAÇÃO

14.1 - É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato sem a prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 658/2006

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., __ de __ de 2014.

Véra Lúcia Guardieiro
Município de Conquista

Contratado

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO I

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 d a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

25

REFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO II

PREGÃO PRESENCIAL 087/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

1.3 MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), grupos A, B e E, produzidos pelos órgãos relacionados à Saúde do Município de Conquista, para o exercício de 2014, sendo uma quantidade estimada de 350 kg por mês.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2- DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA (quando for o caso)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. O serviço de recolhimento será realizado nos locais indicados, nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. As coletas deverão serem realizadas a cada 15 (quinze) dias para os A e E, e a cada 30 (trinta) dias para o grupo B, sendo a coleta, frete e transporte até destinação final, por conta do contratado, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

26

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos serviços, emissão de nota fiscal e o devido processo de empenho.

3.4. Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL N.º. 087/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

À

Prefeitura Municipal de Conquista

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____,
estabelecida nesta cidade de _____, na Rua
_____, inscrita no CNPJ n.º.
_____, Inscrição Estadual n.º. _____ e Inscrição
Municipal n.º. _____, representada neste ato pela(o)
empresária (o) _____, brasileira (o), casada(o),
portador (a) do CPF sob o n.º _____ e Cédula de Identidade n.º
_____, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos que não possui nenhum fato
impeditivo à sua habilitação em licitações e outros e esta de acordo com a Lei
n.º 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

_____, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA MG.

MODELO IV

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 377/2013

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu diretor (sócio, gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber

ATENÇÃO: ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA

**Assinatura do representante legal e o
carimbo do CNPJ da empresa**